

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 22 da Lei nº. 6.482, de 17 de setembro de 2002, ROGÉRIO DE FIGUEIREDO PESSÔA do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO*
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 16 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.854, de 17 de abril de 2019, que nomeou VALTER GONÇALVES BERIGO para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.034, de 13 de novembro de 2019, página 5, coluna1. Protocolo 508016**

DECRETO Nº 450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 417.650,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 417.650,75 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978339 - SEMAS	0101	319004	310.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319016	17.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	6.713,00
572012884600009010 - EMATER	0101	319091	34.237,75
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319011	49.700,00
TOTAL			417.650,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012012212978339 - EMATER	0101	319013	34.237,75
582012312212978339 - CEASA	0101	319091	50.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319004	100.674,29
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319011	99.100,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319113	37.225,71
702012212212978339 - CODEC	0101	319013	6.413,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	90.000,00
TOTAL			417.650,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.031.636,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos

da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.031.636,72 (Vinte e Cinco Milhões, Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538551 - ALE	0301	319011	5.000.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	190.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	500.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	335041	300.000,00
131010412212978339 - SEAD	0101	319011	11.600,00
151011339214448429 - SECULT	0101	339039	51.500,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	319011	45.000,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	335041	600.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	5.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	12.626.998,45
462021333112978311 - FCP	0101	339046	845,00
462021339214448423 - FCP	0101	335041	135.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	1.910.000,00
572012012614248238 - EMATER	0101	339040	33.039,73
572012012614248238 - EMATER	0101	339140	12.653,54
662010612614248238 - DETRAN	0261	339040	2.000.000,00
771012412212978339 - SECOM	0101	319011	10.000,00
961020433414368354 - FDE	0101	459066	500.000,00
TOTAL			25.031.636,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548567 - TCM	0301	449051	234.874,46
031010112614548561 - TCM	0301	449052	1.841.125,54
031010133114548565 - TCM	0301	339046	2.924.000,00
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	298.196,56
131010412212978339 - SEAD	0101	339008	11.600,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339030	200.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449051	134.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	1.504.133,44
191010412212978338 - SEPLAN	0101	339039	45.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	2.641.500,00
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	508.670,00
271011833112978312 - SEMAS	0101	339049	5.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0101	449051	599.557,82
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	74.916,15
291012678214357432 - SETRAN	0101	444042	500.000,00
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	36.025,44
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	2.987.846,61
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	1.776.873,31
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	5.442.779,12
291012678414357632 - SETRAN	0101	449039	1.209.000,00
462021333112978312 - FCP	0101	339049	845,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	41.063,14
572012012212978338 - EMATER	0101	339139	4.630,13
662010612514258271 - DETRAN	0261	339014	2.000.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	10.000,00
TOTAL			25.031.636,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 508018